



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA IPAMV Nº 002/2015**

Altera a Instrução Normativa 002/2007, em observância ao Decreto Municipal 16.541 de 27 de novembro de 2015.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 4.399/1997, em seu art. 47. VII:

**RESOLVE**

Art.1º O art. 2º da IN 02/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica alterado, a partir do dia 1º de dezembro de 2015, o horário de funcionamento de 08h00 às 18h00 para 07h00 às 14h00, com intervalo de 15 minutos, no âmbito do IPAMV.

Parágrafo Único. O período de atendimento ao público decorre entre as 8 e as 13 horas.

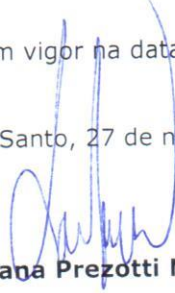
Art.2º O art. 4º da IN 02/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica vedado o regime de compensação dos tempos de trabalho, exceto em razão de necessidade especial de serviço, devidamente justificada e autorizada pelo Presidente da autarquia.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 3º, 4º e 5º da IN 02/2007.

Art. 4º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, Espírito Santo, 27 de novembro de 2015.

  
**Tatiana Prezotti Morelli**  
Presidente do IPAMV

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 07/12/2015
 RUBRICA